



Ofício nº 271/2017 – DAS/DS - CIRCULAR

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2017.

Assunto: Orientações relativas a abandono de tratamento de beneficiários.

Senhor Credenciado de Odontologia,

Com a finalidade de otimizar o processo e dar o devido tratamento aos casos de abandono de tratamento por beneficiários do SISAU, verificamos a necessidade de orientar os Srs quanto à forma de proceder para encaminhar a conta para processamento.

A documentação referente ao Abandono de Tratamento deverá ser apresentada na Unidade do auditor que aprovou a AI- Auditoria Inicial. O profissional solicitante deverá encaminhar ao setor de auditoria odontológica da referida Unidade, a 2º via do Plano de Tratamento, contendo a assinatura do auditor no campo reservado à AI, anexada a relatório datado e assinado pelo credenciado, constando os dados do paciente, telefones de contato e justificativa para entrega desse PT como Abandono de Tratamento, além de especificar os procedimentos efetivamente realizados.

A Unidade irá registrar o recebimento da documentação referente ao abandono de tratamento e procederá conforme protocolo e regras do SISAU.

No caso de deferimento da auditoria o prestador credenciado será orientado a buscar o Plano de Tratamento, no qual agora consta AF aprovada, que foi entregue sob a alegação de que houve abandono de tratamento, e encaminhá-la à Divisão de Processamento de Contas (DPC), setor do IPISM responsável por processar as contas do SISAU.

Nos casos em que não se obtenha êxito no contato com o militar ou dependente ou o não comparecimento no prazo estipulado, o PT será carimbado de forma a habilitar o documento para processamento pelo IPISM sem auditoria final, por se enquadrar no art. 5º da Resolução Conjunta 10/98 de 27/03/98, e enviado pela Unidade via ofício diretamente ao IPISM para processamento.

Atenciosamente,

Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos, Coronel PM QOR
Diretor Geral do IPISM